



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 877/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2016

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para execução da perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, na comunidade de Rio Tuna, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR

VIGÊNCIA: 28/12/2016 A 26/04/2017

DETENTOR DA ATA:

POÇOS ARTESIANOS ZANOELLO LTDA.

CNPJ nº: 94.973.047/0001-85

FONE: (54) 3321-1576

RUA ALEMANHA, 900 - CEP: 99700000 - BAIRRO: CENTRO

ERECHIM/RS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 877/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016 - Processo nº 723/2016

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão PRESENCIAL nº 169/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/12/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POCOS ARTESIANOS ZANOELLO LTDA, sediada na RUA ALEMANHA, 900 - CEP: 99700000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.973.047/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUCIANO ANILTON KOHL, portador do RG nº 100495023 e do CPF nº 059.839.939-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para execução da perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, na comunidade de Rio Tuna, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	53443	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO INCLUINDO: (ANUÊNCIA PRÉVIA, TESTE DE VAZÃO E CIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO, MANUTENAÇÃO DOS OPERÁRIOS NO PERÍODO EM QUE EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6 POLEGADAS, TAMPO DO POÇO EM FERRO).	M	100,00	90,57	9.057,00
001	2	53444	OUTORGA DE DIREITO DE USO	UN	1,00	961,81	961,81
001	3	53445	ANÁLISE DE ÁGUA	UN	1,00	424,80	424,80
001	4	53446	BOMBA SUBMERSA	UN	1,00	3.366,34	3.366,34
001	5	53447	QUADRO DE COMANDO	UN	1,00	785,48	785,48
001	6	53448	CABO SUBMERSO 3X4MM	M	80,00	5,53	442,40
001	7	53449	LUVA FERRO GALVANIZADO 1 1/2. POL.	UN	12,00	12,02	144,24
001	8	53450	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/2 POL	UN	1,00	28,85	28,85
001	9	53451	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2 POL (06 metros)	M	12,00	149,08	1.788,96

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



002	1	53452	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO INCLUINDO: (ANUÊNCIA PRÉVIA, TESTE DE VAZÃO E CIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO, MANUTENÇÃO DOS OPERÁRIOS NO PERÍODO EM QUE EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6 POLEGADAS, TAMPO DO POÇO EM FERRO).	M	200,00	75,29	15.058,00
002	2	53453	OUTORGA DE DIREITO DE USO	UN	1,00	852,30	852,30
002	3	53454	ANÁLISE DE ÁGUA	UN	1,00	376,43	376,43
002	4	53455	BOMBA SUBMERSA	UN	1,00	4.047,93	4.047,93
002	5	53456	QUADRO DE COMANDO	UN	1,00	923,33	923,33
002	6	53457	CABO SUBMERSO 3X16MM	M	180,00	15,98	2.876,40
002	7	53458	LUVA FERRO GALVANIZADO 1/2. POL.	UN	29,00	10,65	308,85
002	8	53459	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/2 POL	UN	1,00	25,57	25,57
002	9	53460	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2 POL (06 metros)	M	29,00	132,11	3.831,19

Valor total da Ata R\$ 45.299,88 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 120(cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto desta ATA, deverão ser prestados e entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 no município de Francisco Beltrão – PR, **na Comunidade de Rio Tuna, localizada no interior do município de Francisco Beltrão.**

3.2. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados após a emissão da ordem de serviço;**

3.3. A vigência da presente ATA será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:



4.1. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), AGUASPARANÁ, ANVISA e demais órgãos necessários.

4.2. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

4.3. Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda instalação, transporte, material, mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da execução.

4.4. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro da contratada.

4.5. Se constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá ao CONTRATANTE rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

4.6. Fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

4.7. A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.

4.8. Assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

4.9. Deverá regularizar o poço juntos aos órgãos competentes (ANUÊNCIA PRÉVIA E OUTORGA DE DIREITO DE USO) e outro porventura seja necessário para cumprimento da legislação vigente.

4.10. Realizar análises de Água (Física, Química e Bacteriológica com 32 parâmetros de análise).

4.11. Executar a perfuração em formações consolidadas (rocha sã), deverá ser em 8”(oito polegadas) e a perfuração em formações sedimentares, onde será feito o revestimento, deverá de de 6”(seis polegadas).

4.12. Realizar de Teste de Vazão e Cimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto da contratação, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4358/2015, de 08/12/2015

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4520	09.002	20.606.2001.2.026	3.3.90.30.99.01	000
4560	09.002	20.606.2001.2.026	3.3.90.39.99.99	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao **Sr. LUCIANO ANILTON KOHL** portador do R.G. nº 100495023 e inscrito no CPF/MF sob nº 059.839.939-92, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Senhor **Gervásio A. Kramer (fone (46)3520-2159)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 169/2016** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 169/2016**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. Luciano Anilton Kohl**, Qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POÇOS ARTESIANOS ZANOELLO LTDA.

DETENTORA DA ATA
LUCIANO ANILTON KOHL

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

RODRIGO POSSAMAI